

## AVISO N.º 16 /2014

### NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

#### **Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Diabetes a ser desenvolvido no distrito de Lisboa, concelho de Sintra.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Diabetes 2012-2016, com a finalidade de apoiar a gestão integrada e capacitação dos idosos com diabetes tipo 2 e dos cuidadores informais.

#### **Área de Intervenção a Concurso**

A capacidade efetiva de intervenção do Programa Nacional para a Diabetes deve fazer-se de igual forma pela formação e sensibilização dos Profissionais de Saúde e restantes intervenientes institucionais nesta área, pela capacitação e motivação das pessoas com diabetes, e por uma gestão partilhada da doença crónica com crescente relevância para o envolvimento dos cuidadores informais.

A crescente prevalência da diabetes nos idosos, afecta, em Portugal, já mais de um quarto da população acima dos 60 anos de idade. Apesar de ser consensual que uma auto-vigilância e auto-controlo eficazes reduzem o risco das complicações associadas à diabetes, a população de idosos com diabetes continua a demonstrar dificuldade no controlo glicémico, apresentando-se com complicações frequentes que ditam uma pior qualidade de vida e uma mortalidade precoce.

Pretende-se financiar um projecto-piloto que demonstre a efectividade de um programa de apoio domiciliário à pessoa idosa com diabetes, de integração dos cuidados de saúde à doença crónica centrada na diabetes, e o envolvimento e capacitação dos cuidadores informais.

O projeto deve ser desenvolvido no concelho de Sintra dada a sua dimensão geográfica e populacional, e complexidade.

A intervenção deve:

- Capacitar os idosos com diabetes para o auto-controlo, a adesão terapêutica (farmacológica e não-farmacológica) e o envelhecimento activo;
- Avaliar necessidades e barreiras para a gestão da diabetes, actuando pela integração de cuidados formais e informais;
- Promover a motivação da pessoa idosa com diabetes, incluindo com o apoio de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Facilitar a comunicação entre os parceiros do processo e promover a integração de informação de cuidados à doença crónica centrada na diabetes.

Devem ainda ser indicadas as estratégias de divulgação da realização do projecto e de disseminação dos seus eventuais resultados finais.

### **Grupo alvo**

Indivíduos adultos com diabetes, com idade superior a 65 anos. Constituem também alvo da intervenção os respectivos cuidadores formais e informais.

A população alvo deve incluir, no mínimo, 50 pessoas.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

O projeto deverá ter um custo máximo de €25.000,00 (vinte cinco mil euros)

### **Limite máximo de financiamento**

O financiamento será de 90% do custo total do projeto.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3

Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Ana Cristina Portugal – Núcleo de Apoio aos Programas Prioritários de Saúde

Ana Isabel Mendes – Centro Hospitalar de Setúbal

Membros suplentes:

Carla Matos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros